



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.822, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de
R\$ 25.000.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de reais) na
unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 10.003 - DISTRITOS MUNICIPAIS

Funcional Programática: 10.003.0020.0606.352.1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12640000 - Finisa Rural

R\$ 25.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para aplicação em investimentos no âmbito de infraestrutura na área rural
do Município de Bento Gonçalves, conforme Lei Municipal nº 6.799, de 28 de dezembro
de 2021, que, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à
Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 96
e publicado (a)
Em 21 / 03 / 22

[Handwritten signature]